



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 2/2025

**Art. 1º** - A parcela da Emenda Impositiva em que se destina obrigatoriamente à saúde (50%) no valor de R\$ 18.118,49 (dezoito mil, cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos) fica destinada a seguinte ação:

I) Realização de obras de ampliação e instalações no Centro Municipal de Fisioterapia, bem como a aquisição de equipamentos e a construção de uma piscina destinada à prática de hidroterapia, visando aprimorar a reabilitação e o bem estar dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

**Art. 2º** - A parcela da Emenda Impositiva cuja a destinação é de livre escolha do Parlamentar (50%) no valor de R\$ 18.118,49 (dezoito mil, cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos) fica destinada a seguinte ação:

I) Revitalização e cobertura das arquibancadas do Estádio Municipal Valentino Ângelo Granato.

**Art. 3º** - A abertura dos créditos para cumprimento da presente Emenda Impositiva será compensada mediante anulação parcial da programação destinada a contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) para realização de shows, eventos cívicos e populares da Secretaria de Cultura.

**Art. 4º** - A abertura dos créditos aditivos para cumprimento da presente Emenda Impositiva bem como a compensação que se dará através da anulação parcial das programações previstas na Proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 do município de Pequeri encontra-se em anexo, contendo o Órgão/Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Produto/Finalidade, e é parte integrante desta emenda.

**Art. 5º** - Esta emenda, após aprovada de forma regimental, torna-se parte integrante do referido Projeto de Lei.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS**

Câmara Municipal de Pequeri, 14 de novembro de 2025.

**RONALDO FERNANDES DE SOUZA**

Vice-presidente

Vereador - PRD

### **JUSTIFICAÇÃO**

Promulgada em 31/08/2020, a Emenda nº 02/2020 incluiu na Lei Orgânica de Pequeri o instituto das emendas impositivas, permitindo que vereadores destinem parte do orçamento municipal a obras e projetos. Limitadas a 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, metade deve ser aplicada em saúde (50%) e a outra metade (50%) é de indicação livre. A medida fortalece o Legislativo e amplia a capacidade de atender demandas da população, promovendo melhorias locais.

Câmara Municipal de Pequeri, 14 de novembro de 2025.

**RONALDO FERNANDES DE SOUZA**

Vice-presidente

Vereador - PRD

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do Vereador(a) - Praça

Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

